

As contribuições da equipe de Psicologia no NEDDIJ de Maringá: novos rumos para a atuação

Área Temática: Direitos Humanos e Justiça

Amália Regina Donegá¹, Amanda Cavalin da Costa², Daniele Aparecida da Silva³

¹ Coordenadora da Ação de Extensão, contato: ardonega@uem.br

² Aluna do curso de Psicologia, bolsista NEDDIJ-UEM, contato: amandacavalin@gmail.com

³ Aluna do curso de Psicologia, voluntária NEDDIJ-UEM, contato: dani__ap@hotmail.com

Resumo. *O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude da Universidade Estadual de Maringá atende a população hipossuficiente economicamente e visa garantir os direitos das crianças e dos adolescentes. Baseados na atuação interdisciplinar, o NEDDIJ é composto pelas áreas de Direito e Psicologia. A equipe de Psicologia, atualmente, vem realizando mudanças significativas em sua atuação, trazendo um novo olhar para o trabalho desenvolvido, em busca da garantia de assistência ao sujeito para além do âmbito jurídico. Este trabalho busca descrever e caracterizar tais mudanças, para pontuar e esclarecer aos atuais e futuros integrantes da equipe, assim como à população, as mudanças e melhorias do serviço prestado.*

Palavras-chave: *Interdisciplinaridade; infância e adolescência; psicologia e direito*

1. Sobre o Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude da Universidade Estadual de Maringá - Paraná constitui-se num programa de extensão universitária que atende a Comarca local desde o ano de 2006. O seu trabalho é direcionado ao atendimento de crianças e adolescentes hipossuficientes economicamente, propiciando a defesa de seus direitos individuais e coletivos, tanto na esfera cível, quanto infracional. Ressalta-se, ainda, que o NEDDIJ atua de acordo com princípio norteador do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, atender ao *melhor interesse da criança e do adolescente*. O NEDDIJ possui uma equipe profissional composta por três advogados e uma psicóloga. Conta, também, com a colaboração de sete estagiários, sendo cinco acadêmicos do curso de Direito e duas do curso de Psicologia que recebem orientação técnico-pedagógica de duas docentes dos respectivos cursos.

2. Compreensão da relação entre Psicologia e Direito

Ao considerar que diferentes ciências têm como objeto de conhecimento a compreensão e explicitação dos fenômenos humanos, a atuação interdisciplinar torna-se necessária, tendo em vista o sujeito como um ser constituído por múltiplas e diferentes vivências. Segundo Gonzaga et.al. (2007), é importante ressaltar que, no início, a interlocução entre Psicologia e Direito surge na tentativa de classificar e controlar os indivíduos na sociedade. A principal função dos psicólogos no âmbito jurídico, ainda muito presente no imaginário social, era a formulação de laudos periciais pautados na produção de diagnóstico e no emprego de testes psicológicos, que auxiliavam a justiça na tomada de decisões. Com o desenvolver da prática, os profissionais passaram a repensar o modelo de atuação psicológica e a buscar novas formas de trabalho, tendo como principal preocupação o resgate da cidadania e a promoção de bem-estar (GONZAGA ET.AL., 2007).

Atualmente, a atuação da psicologia no âmbito jurídico é regulamentada pela Resolução nº 017/2012 do CFP, pautada no Código de Ética Profissional e na Resolução do CFP nº 06/2019). Um dos principais aspectos da prática psicológica nesta área, é que o psicólogo tem como uma de suas atribuições responder a uma demanda específica criada no contexto pericial, utilizando os meios que achar necessários, como: entrevistas, visitas, aplicações de testes, entre outros. Quando em contexto multiprofissional, o psicólogo deve garantir o compartilhamento apenas das informações que contribuam para resposta da demanda, mantendo o caráter sigiloso dos atendimentos.

3. A atuação da Psicologia no NEDDIJ

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069/1990) representou uma grande conquista e se constitui num compromisso, não só da família, mas de toda a sociedade, com a construção de uma rede de proteção à infância e juventude. Considerando os princípios do ECA, a atuação da Psicologia no NEDDIJ busca o *melhor interesse da criança* em relação à garantia de direitos como saúde, alimentação, educação, respeito e convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, até recentemente, a atuação da Psicologia no NEDDIJ se pautava, majoritariamente, em atendimentos individuais, acompanhados de visitas institucionais, grupo de estudos e produção, publicação e apresentação de trabalhos científicos e na elaboração de relatórios administrativos.

No atual modelo, os atendimentos individuais da equipe de psicologia acontecem por meio de entrevista não estruturada que, segundo Fraser (2004), é um instrumento que permite a expressão da singularidade do sujeito de maneira livre. Especificamente nos casos de guarda, o objetivo é conhecer a dinâmica familiar da criança, a relação entre os genitores e o que levou à ruptura conjugal destes e a disputa pela guarda da criança ou adolescente. Ademais, busca-se compreender o que o filho representa para o requerente e o quanto este encoraja o desenvolvimento da criança. Buscando um panorama geral da situação, são realizados atendimentos individuais com os requerentes, as crianças ou adolescentes em tela, os genitores não requerentes e integrantes da família extensa, sempre que a equipe julgar necessário.

Assim, nos casos de guarda ou regulamentação/alteração de visitas, os processos têm início apenas após a análise do caso, realizada pela Psicologia juntamente à equipe de advogados e estagiários, a fim de ir ao encontro do princípio norteador da atuação do NEDDIJ, qual seja, atender o melhor interesse da criança ou adolescente. Dessa maneira, após realizados tais atendimentos, a equipe de Psicologia produz o seu parecer. De acordo com o Conselho Federal de Psicologia (2019), o parecer psicológico tem como finalidade “apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados”, visando dirimir dúvidas que estão interferindo na decisão, sendo, portanto, uma resposta a uma consulta (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019).

4. Das novas propostas de atuação

A partir da mudança de equipe e da impossibilidade de atender no formato anterior, à grande demanda recebida, a atuação começou a ser questionada, no sentido de poder ser ampliada e diversificada, inclusive, aumentando a interação entre os profissionais de Direito e de Psicologia. Uma primeira mudança proposta foi a participação da equipe de Psicologia nos atendimentos de triagem, junto aos estagiários de Direito, sendo este o primeiro momento em que o requerente entra em contato com o Núcleo. Isso possibilita que a equipe de Psicologia

ofereça escuta e acolhimento aos sujeitos, identificando demandas para o atendimento integral da criança e da família, como assistência social, de saúde ou educacional, assim como a necessidade de atendimentos individuais, além de configurar a interdisciplinaridade presente na proposta original do NEDDIJ.

A partir disso, o que se pretende implementar são encaminhamentos responsáveis às diferentes instituições da rede de atendimento de Maringá, de forma a acompanhá-los a médio e longo prazo. Além disso, se necessário, serão realizados atendimentos com a família para fornecer a devolutiva dos casos. Pautada na nova Resolução do CFP nº 06/2019, que versa sobre a produção de documentos, serão produzidos, além de pareceres, relatórios que visam comunicar a atuação profissional já desenvolvida ou em desenvolvimento com a família.

Assim, no novo modelo proposto, os atendimentos psicológicos individuais acontecerão por meio de identificação de demandas de orientação ou aconselhamento psicológico levantadas durante a triagem, contrapondo o modelo anterior de atendimento individual a todas as demandas de guarda e alteração de visitas destinadas ao Núcleo. A mudança nos atendimentos possibilitará a ampliação das atuações da equipe e fortalecerá a atenção aos casos que envolvem aspectos familiares complexos e que precisam ser acompanhados com maior atenção.

Além disso, a equipe pretende desvincular a necessidade do documento psicológico para que o processo seja iniciado, visando maior agilidade nos processos e desmembrando da Psicologia o papel de perito, que não cabe às competências do NEDDIJ, e trazendo à toda a equipe discussões sobre o que estará realmente atendendo ao melhor interesse da criança. Por meio dessas ações, os novos processos informarão ao juiz de que a família recebeu assistência psicológica e caso seja solicitado, será realizado um relatório psicológico. Assim, tal mudança desvincula a produção do documento como uma legitimação do trabalho da Psicologia e traz novas propostas que possibilitarão uma atuação mais abrangente do que a própria multiprofissionalidade, fortalecendo a interdisciplinaridade e a atenção integral aos direitos das crianças e adolescentes assistidos pelo NEDDIJ.

5. Considerações finais

É importante ressaltar que a inquietação quanto às formas de atuação e a necessidade de maior integração entre as áreas de Psicologia e Direito surge com a troca de integrantes das equipes, que com uma configuração singular, procura readaptar o serviço prestado à população e fortalecer a atuação do NEDDIJ, ancorado no *melhor interesse da criança ou adolescente*. Para além disso, tais mudanças buscam também garantir que o compromisso social da Psicologia, presente em seu código de ética, seja melhor exercido.

Dessa forma, a partir das atividades citadas é possível compreender que dentro do NEDDIJ, costumeiramente, a Psicologia vem ocupando o lugar de ciência investigativa, pautando seu trabalho, majoritariamente, em atendimentos individuais no modelo clínico, o que, em partes, afasta as possibilidades e potencialidades de atuação que a área pode viabilizar aos assistidos, considerando a criança ou adolescente como um sujeito integral, pertencente a diferentes núcleos de relações.

Além disso, a ampliação na atuação da Psicologia possibilita melhorias no funcionamento interdisciplinar, um desafio presente em diferentes instituições, que deve ser enfrentado com o objetivo de horizontalizar as relações e as atuações, pretendendo garantir uma visão integral do sujeito e compreender as suas diferentes necessidades e demandas.

6. Referências

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 27 jul. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução N.º 017/2012**. Dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito nos diversos contextos. CFP, Brasília, DF, 29 out. 2012.

Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-017-122.pdf>>.

Acesso em: 27 jul. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução N.º 006/2019** - Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

FRASER, M. T. D.; GONDIM, S. M. G. **Da fala do outro ao texto negociado**: discussões sobre a entrevista na pesquisa qualitativa. Universidade Federal da Bahia, Paidéia, 14 (28), 139 -152, 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v14n28/04.pdf>> Acesso em: 10 de maio de 2019.

GONZAGA, M. T. C; [et.al.]. A Psicologia no Programa Pró-Egresso de Maringá: Resgate de sua História. In: ROEHRIG, L. D. [et al.]. **Série Técnica**: caderno de psicologia jurídica. Curitiba, 2007.